



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 5.052/2018

De 27 de dezembro de 2018.

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO
PROJETO RONDA ESCOLAR PELA GCM PATOS, NO
MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**

BONIFÁCIO ROCHA DE MEDEIROS, prefeito interino do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Patos, o projeto RONDA ESCOLAR.

Parágrafo Único. O projeto de que trata esta lei será desenvolvido pela Guarda Municipal de Patos – GCM PATOS nas escolas da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de:

I - Manter a ordem e a segurança para os alunos, professores e ao público frequentador;

II - Oferecer palestras e debates sobre temas diversos e de interesses das crianças, dos adolescentes e da comunidade dos respectivos bairros onde essas escolas estão localizadas.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

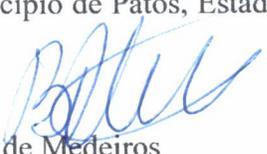
I - Regulamentar a presente Lei;

II - Celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para a capacitação dos profissionais da Guarda Municipal de Patos, GCM PATOS para o desenvolvimento do projeto RONDA ESCOLAR;

III - Suplementar a dotação orçamentária específica, caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino do município de Patos, Estado da Paraíba, em 27 de dezembro de 2018.


Bonifácio Rocha de Medeiros
PREFEITO INTERINO